

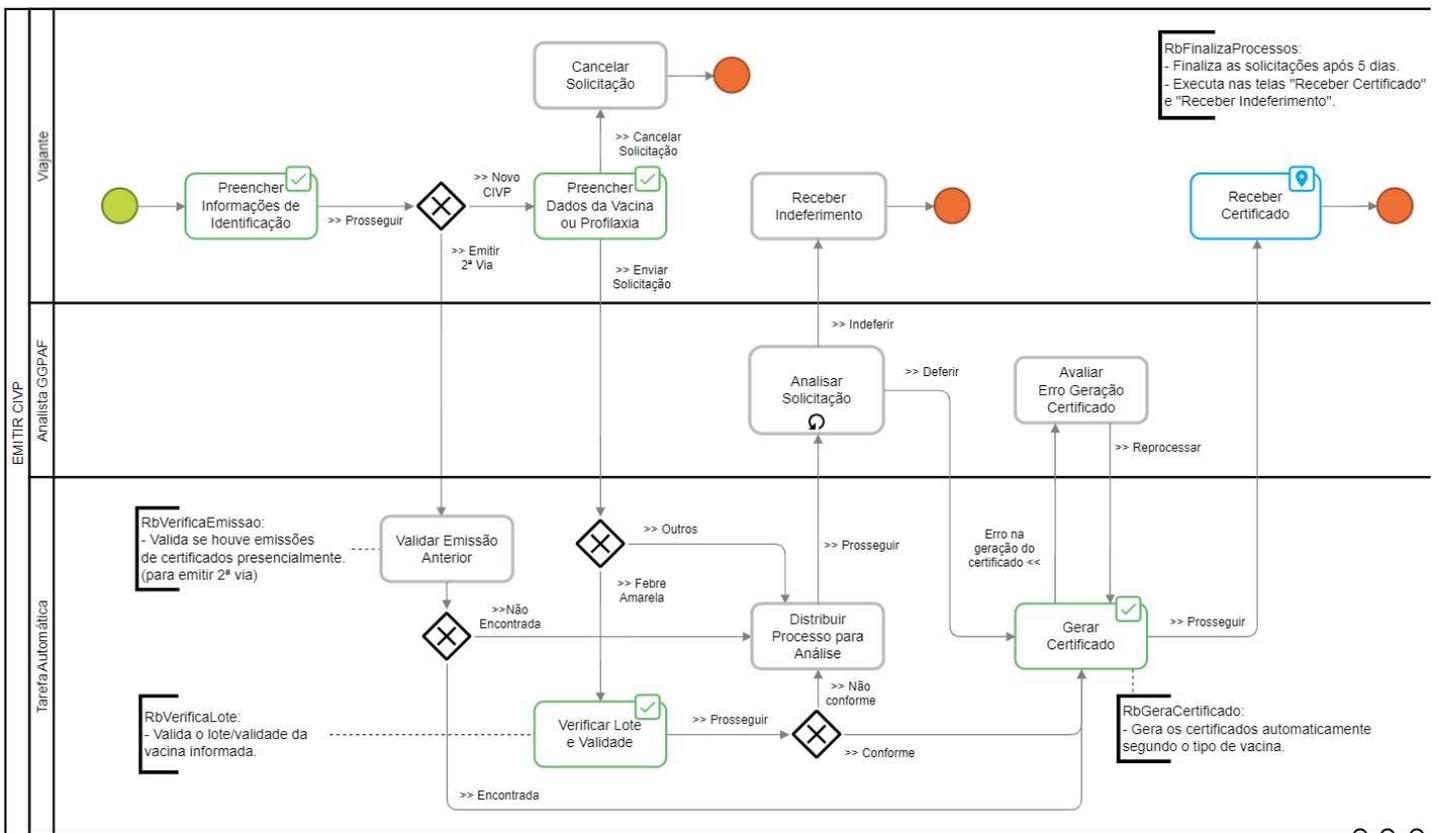


Memorando-Circular nº 3/2023/SEI/COVIG/GGPAF/DIRE5/ANVISA

Às
CRPAFs, CVPAFs e Postos

Assunto: **Atualizações no processo de emissão do CIVP**

1. Considerando a publicação da Resolução RDC nº 800, de 06 de junho de 2023, com previsão de entrada em vigor em 03 de julho de 2023, fez-se necessário atualizar o processo de emissão do CIVP para atender a criação do Posto de Emissão do Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia, o PVCIV, ligado a COVIG. Para isso, as etapas que eram realizadas presencialmente, tanto emissão de nova via de CIVP emitido pelo CIVNET ou CIVP para Meningite e Poliomielite, foram incorporadas aos serviços de emissão de CIVP na plataforma serviços.gov.br.
2. Assim, essas solicitações podem, a partir de 12 de junho de 2023, ser realizadas pelo cidadão, indicando no momento de abertura do protocolo para solicitação do CIVP, preenchendo item indicando que já teve CIVP para Febre Amarela emitido presencialmente e que deseja recuperar essas informações. Da mesma forma, o cidadão pode agora solicitar de CIVP para Poliomielite ou Meningite, requeridas para viajantes que terão estadia em países com transmissão da doença e peregrinos para Meca, respectivamente, selecionando essas vacinas e anexando os respectivos comprovantes.
3. A novidade também agrega automação ao processo, conforme figura abaixo, possibilitando ao sistema verificar se as informações de vacinação para Febre Amarela da base de dados do sistema CIVNET estão disponíveis para aquele CPF e, caso positivo, gerar automaticamente o CIVP que será assinado pelo Coordenador da COVIG e disponibilizado ao cidadão. Caso negativo, a solicitação segue para a etapa de *Distribuir Processo para Análise*, para ser analisada por um servidor da equipe do PVCIV que pesquisará dados de vacinação do solicitante na base do CIVNET.



4. Dessa forma, a equipe do PVCIV terá a disposição recursos para atender as diferentes solicitações de CIVP hoje existentes, quando do início de sua operação completa em 03/07/2023. Até lá, orientamos aos postos a realizar eventuais atendimentos da forma que o fazem atualmente, considerando que muitas pessoas desconhecem as mudanças e muitas vezes se deslocam de longas distâncias em busca de nosso atendimento.
5. Essas mudanças estão alinhadas a emissão de CIVP pelo Conecte SUS, conforme conforme Memorando-Circular 5 (SEI nº 2167849), sendo tal novidade indicada no momento que o cidadão busca a Anvisa pelo site ou central de atendimento. Em breve serão disponibilizados arte para cartazes, produzidos pela ASCOM, para serem fixados nos Postos e unidades de vacinação com maior demanda para divulgação dessas mudanças.
6. Orientamos ainda que sejam divulgadas as atualizações aqui apresentadas, especialmente quanto a suspensão da emissão de CIVP de forma presencial, pelo CIVNET, a partir de 03/07/2023, aos respectivos pontos de entrada, secretarias municipais e estaduais de saúde e unidades credenciadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Gregis, Coordenador(a) de Vigilância Epidemiológica em PAF**, em 13/06/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Lima Vieira, Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados Substituto(a)**, em 13/06/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2426406** e o código CRC **C338690F**.